

**LEI Nº 17.284, 11.09.2020 (D.O. 15.09.20)**

**FICAM INCLUÍDOS, NO CALENDÁRIO  
OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO  
CEARÁ, OS FESTEJOS DE SÃO  
SEBASTIÃO, PADROEIRO DO  
MUNICÍPIO DE MONSENHOR TABOSA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam incluídos, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de São Sebastião, Padroeiro do Município de Monsenhor Tabosa.

**Art. 2.º** A comemoração de que trata o art. 1.º deverá acontecer anualmente, no período de 10 a 20 do mês de janeiro.

**Art. 3.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 11 de setembro de 2020.

**Camilo Sobreira de Santana**

**GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Jeová Mota